

RESOLUÇÃO Nº 69, de 23.03.10

(Processo nº 0002076-31.2010.5.07.0000)

Proposição da Presidência para fins de deliberação por este Tribunal, acerca do nome da Ex.^{ma} Sr.^a Juíza do Trabalho Dr.^a MARIA JOSÉ GIRÃO, a ser promovida, pelo critério de antiguidade, para o provimento de mais um cargo (segundo), dos 06 (seis) cargos criados pela Lei nº 11.999/2009.

CERTIDÃO:

Certifico que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região em SESSAO ORDINÁRIA hoje realizada julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente, por maioria, pela existência de quórum necessário para apreciar a proposição, em face da presença da maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno, conforme disposto no art. 10 do Regimento Interno, e, em seguida, ainda por maioria, acompanhar o voto do Desembargador José Ronald Cavalcante Soares, no sentido de apreciar nesta sessão a promoção por antiguidade, comunicando-se à Presidência da República que a vaga reservada ao critério de merecimento, objeto do Processo nº 0001096-84.2010.5.07.0000, precede à de antiguidade. Vencidos os Desembargadores Manoel Arízio Eduardo de Castro e Antonio Marques Cavalcante Filho, que votaram pela não indicação do Juiz mais antigo, senão após o provimento da vaga reservada ao critério de merecimento, porque precedente à de antiguidade, preservando-se, assim, a exigência constitucional da alternância, bem como, porque ausente o quorum qualificado de dois terços, necessário em caso de recusa. No mérito, o Tribunal resolveu, por unanimidade, promover a Ex.^{ma} Juíza Maria José Girão, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Desembargadora Federal do Trabalho da 7ª Região.

Tomaram parte do julgamento os Senhores:

DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA (Presidente e Relator)
DESEMBARGADOR MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO,
DESEMBARGADOR JOSE RONALD CAVALCANTE SOARES,
DESEMBARGADOR ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO,
DESEMBARGADOR CLAUDIO SOARES PIRES,
presente o Sr. (º) Procurador (a), Dr.(º) FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA.

Não participaram do julgamento os Senhores:

DESEMBARGADORA DULCINA DE HOLANDA PALHANO (AUSENTE JUSTIFICADAMENTE),
JUIZ PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO (AUSENTE JUSTIFICADAMENTE),
JUIZA ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL (ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO),

ROMULO DE SOUSA FROTA

Secretário(a) do Tribunal Pleno

Certifico e dou fé.

Fortaleza, 23 de MARÇO de 2010.